



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas.

DATA DA ABERTURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023, AS 10:00 HORAS

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DA IMPUGNAÇÃO
10. DO RECURSO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DO PAGAMENTO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII - declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 10:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023, no Paço Municipal, situada na Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 13:00 hs da data prevista acima, o(a) Pregoeiro(a) marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07:00 hs, no mesmo endereço.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06, alterações;
- 1.5. Decreto Municipal nº 036/2009;
- 1.6. Decreto Municipal nº 072/2009;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial o Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento de benefício eventual, ou seja, previsões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme critérios e prioridades pré-estabelecida após realização de visitas sociais, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste Pregão empresas que:

- 3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.1.3. Por âmbito Regional entende-se aquela sediadas no **Estado de Mato Grosso do Sul**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira-MS.

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.1.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e comprovarem a condição através de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo VIII);

4.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 ENVELOPE - 01 PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ	MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 ENVELOPE - 02 DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ
--	--

6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão ser preenchidas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa em papel timbrado da empresa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Aral Moreira/MS, para preenchimento das propostas, em mídia eletrônica (pen drive);

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, bem como ao final o preço total.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. Preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

7.1.1. Será concedido o tratamento diferenciado previsto no art. 47 e 48, III da LC 123/06, será reservado cota de 25% das quantidades previstas para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.2. Para aplicação do disposto acima deverá haver a participação de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no estado de Mato Grosso do Sul e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ao contrário todos os licitantes participarão nos termos do art. 49, II da LC 123/06.

7.1.3. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.1.4. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item Cota Principal.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o “menor preço por item”.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- a) Classificará a licitante autora da proposta de maior desconto por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.13. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.14. Após declaração de vencedor a licitante melhor classificada encaminhará, sob a pena de ser desqualificada, a proposta atualizada para todos os itens, devendo ser considerado duas casas decimais nos preços unitários, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;
- e) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. DOCUMENTOS REALATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que forneceu objeto semelhante de forma satisfatória quanto a qualidade e prazo de entrega sendo 50% do quantitativo estabelecido na cota que pretende participar ou somatório se pretende participar em ambos.

8.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h00min às 11h00min e das 13h00 min às 17h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.1.1. No caso de impugnação a petição deverá formulada por escrito dirigida ao Pregoeiro contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, podendo ser protocolada diretamente no Setor de Licitações ou enviada pelo endereço eletrônico licitacao@aralMoreira.ms.gov.br.

9.1.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

9.1.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.1.4. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro após declarado o vencedor:

10.2. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.4. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.5. O recurso deverá ser formulado por escrito dirigida ao Pregoeiro abordando as questões invocadas na ata da sessão pública, podendo ser protocolada diretamente no Setor de Licitações ou enviada pelo endereço eletrônico licitacao@aralMoreira.ms.gov.br.

10.6. As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.7. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

11.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação

11.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

11.3. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

11.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

11.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

11.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual.

12.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.3. Os quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

12.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

13.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

13.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

13.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

15.2. É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

15.3. Fica assegurado ao Sr. Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

15.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

15.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

15.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

15.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

15.13. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito.

15.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação, poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@aralmoreira.ms.gov.br ou endereçadas ao Setor de Licitação, localizado na Rua Bento Marques, n.º 795 – Centro, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário das 07h00min às 13h00 min, de segunda a sexta-feira.

15.15. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira-MS, 23 de novembro de 2023.

Camila Oliveira Fatala Leite

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 003/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo o Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento de benefício eventual, ou seja, previsões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme critérios e prioridades pré-estabelecida após realização de visitas sociais, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. – DA REGÊNCIA LEGAL

- 2.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
- 2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 2.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar nº 123/06;
- 2.5. Lei Complementar nº 147/2014;
- 2.6. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742/1993;
- 2.7. Decreto Municipal nº 036/2009;
- 2.8. Decreto Municipal nº 072/2009;
- 2.9. Demais disposições contidas neste Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

3.1. QUANTITATIVO GERAL

TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	Cesta Básica	Kit	3.000	168,15	504.448,11
Valor Estimado					504.448,11

3.2. COTA PRINCIPAL PARTICIPAÇÃO AMPLA

TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Cesta Básica	Kit	2.250	168,15	378.336,08
Valor Estimado					378.336,08

3.3. COTA RESERVADA MEEPP

TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Cesta Básica	Kit	750	168,15	126.112,03
Valor Estimado					126.112,03



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

3.4. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item Cota Principal.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Sob pena de desclassificação da proposta a licitante deverá apresentar preços para todos os itens do item que pretende concorrer e respeitar o preço máximo estabelecido para cada item, conforme os valores especificados neste Termo de Referência extraído da média dos preços pesquisados junto a três prestadores do ramo, e outras fontes de preços:

4.2. A proposta vencedora será aquela que ofertar o menor valor para cada item, com dois dígitos após a vírgula, sendo desclassificada a proposta no item que não ofertar preços para todos os itens do item, que será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sessão do certame.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a aquisição dos itens solicitados para atender o programa de benefícios eventuais, ou seja, provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de situação de vulnerabilidade temporária que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme critérios pré-estabelecidos após a realização de visitas sociais nos termos da Lei Municipal nº 1.132 de 07 de março de 2019 e suas alterações.

5.2. A opção pelo registro de preços vem atender a disciplina do art. 15, III da Lei Federal nº 8666/93, reunindo um quantitativo estimado com base na execução ocorrida no exercício anterior, não geando ao município a obrigação pela execução na totalidade.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo até 30 (trinta) dias contados do fornecimento/prestação de serviço, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

7.1. Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço Item.

7.2. A definição da escolha do menor preço por item se deu em razão do princípio da economicidade.

7.3. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

- 8.1. Quando da execução, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.
- 8.2. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 8.3. O local para entrega das cestas básicas, objeto do presente processo, será o preferencialmente o depósito da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou local e horário indicado na Autorização de Fornecimento, sempre dentro do Município de Aral Moreira.
- 8.4. Os produtos que compõe a cesta básica deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
 - 8.4.1. Os produtos que compõe a cesta básica deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
 - 8.4.2. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
 - 8.4.3. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto.
 - 8.4.4. Os produtos que compõe a cesta básica, deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
 - 8.4.5. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 8.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 8.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela montagem da cesta, despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas das cestas, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital
- 8.7. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

9. - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

10. DA APROVAÇÃO:

- 10.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Aral Moreira-MS, 23 de novembro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

Camila Oliveira Fatala Leite

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 003/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO II - FORMULARIO (modelo) DE PROPOSTA

A proposta de preços será disponibilizada junto com o edital como anexo ou adendo e a mesma poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br. A proposta poderá também ser retirada junto Setor de Licitações, no Paço Municipal, sito a Rua Bento Marques, n.º 795, Centro, Aral Moreira MS, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 as horas.

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- Preencha o cabeçalho;
- Preencha o valor unitário e a marca/modelo;
- Não é permitido realizar alteração nos demais campos, se não for cotar o item, deixar zerado e não incluir ou excluir linhas;
- Confira e salve em pen drive;
- Não cole timbre ou carimbo;
- Se quiser imprimir com timbre da empresa faça apenas na proposta escrita;
- A proposta eletrônica deve conter apenas os campos possíveis de preencher no arquivo, conforme modelo encaminhado por e-mail ou baixado do portal transparência do município de Aral Moreira/ MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

LOTE 01 CESTA BÁSICA – COTA PRINCIPAL 75%						
CESTAS BÁSICAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE A 30 KG CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:						
item	Descrição	Unidade	Quanti.	Marca	Unit.	Total
1	ARROZ TIPO 2 EMB 5KG COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃO INTEIROS E COLORAÇÃO BRANCA,	PCT	2			-
2	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMB 1KG GRÃOS INTEIROS E SEM SUJIDADES SACOS RESISTENTES COM SOLDA REFORÇADA E INTEGRAL QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	PCT	2			-
3	AÇUCAR CRISTAL BRANCO LIVRE DE SUJEIRAS EMB 2 KG,	PCT	1			-
4	SAL REFINADO IODADO EMB 1KG,	PCT	1			-
5	BOLACHA DE MAIZENA ROSQUINHA EMB 400GR,	PCT	1			-
6	LEITE EM PÓ COMPOSTO POR AÇUCAR ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICOS E LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMB 400 Gr,	PCT				-
7	MACARRÃO SEMOLDADO EMB 500GR,	PCT	2			-
8	OLEO DE SOJA PET EMB 900 ML,	UN.	2			-
9	EXTRATO DE TOMATE EM EMBALAGEM DE LATA CONTENDO TOMATE, AÇUCAR E SAL SEM GLUTEN EMB 340 GR,	UN.	1			-
10	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 DE COR BRANCA ISENTA DE UMIDADE , FERMENTAÇÃO OU RANÇO E MATERIAIS ESTRANHOS EMB 01 KG,	PCT	2			-
11	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS EMB. 125 GR,	PCT	1			-
12	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400 GR	PCT	1			-
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA SR\$						
QUANTIDADE DE CESTA BÁSICA						1.250
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA						

LOTE 02 CESTA BÁSICA – COTA RESERVADA 25%						
CESTAS BÁSICAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE A 30 KG CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:						
item	Descrição	Unidade	Quanti.	Marca	Unit.	Total
1	ARROZ TIPO 2 EMB 5KG COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃO INTEIROS E COLORAÇÃO BRANCA,	PCT	2			-
2	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMB 1KG GRÃOS INTEIROS E SEM SUJIDADES SACOS RESISTENTES COM SOLDA REFORÇADA E INTEGRAL QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	PCT	2			-
3	AÇUCAR CRISTAL BRANCO LIVRE DE SUJEIRAS EMB 2 KG,	PCT	1			-
4	SAL REFINADO IODADO EMB 1KG,	PCT	1			-
5	BOLACHA DE MAIZENA ROSQUINHA EMB 400GR,	PCT	1			-
6	LEITE EM PÓ COMPOSTO POR AÇUCAR ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICOS E LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMB 400 Gr,	PCT				-
7	MACARRÃO SEMOLDADO EMB 500GR,	PCT	2			-
8	OLEO DE SOJA PET EMB 900 ML,	UN.	2			-
9	EXTRATO DE TOMATE EM EMBALAGEM DE LATA CONTENDO TOMATE, AÇUCAR E SAL SEM GLUTEN EMB 340 GR,	UN.	1			-
10	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 DE COR BRANCA ISENTA DE UMIDADE , FERMENTAÇÃO OU RANÇO E MATERIAIS ESTRANHOS EMB 01 KG,	PCT	2			-
11	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS EMB. 125 GR,	PCT	1			-
12	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400 GR	PCT	1			-
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA R\$						
QUANTIDADE DE CESTA BÁSICA						750
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA R\$						



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

VALIDADE DA PROPOSTA:

CIDADE- UF, ___ de _____ de 2023.

TELEFONE: _____ BANCO: _____ AG: _____ CC: _____

Aral Moreira-MS, XX de XXXXX de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
CPF/CNPJ:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 102/2023.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2023.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____ -MS, ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS
Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de....., O Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, nos termos da Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, bem como na Lei municipal nº 721/2009, Decreto nº 049/2011 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 102/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia e homologada em, resolve registrar preços para eventual fornecimento de cesta básica, através do Sistema de Registro de Preços, oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., Município de, telefone:, neste ato representado pelo senhor, portador do da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ARP, o Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento de benefício eventual, ou seja, previsões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme critérios e prioridades pré-estabelecida após realização de visitas sociais, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de: Obras, Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, do município de Aral Moreira-MS, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
- 3.2. Caberá as Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
 - 3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 3.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
- 3.8. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento eventual de cestas básicas em atendimento famílias em situação de vulnerabilidade.
- 4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.
- 4.3. Quando da execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido
- 4.4. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.5. Local da entrega da cesta básica será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira.
- 4.6. O prazo máximo para início dos fornecimentos será de até 10 (dez) dias da data de recebimento da autorização do fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente com a conclusão dimensionada em cada autorização de fornecimento, devendo constar o local onde foi executado, os fornecimentos e os valores unitários e totais.
- 4.7. Em caso de atraso na entrega da cesta básica, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.
- 4.8. Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.
- 4.9. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.10. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.11. Os fornecimentos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.
- 4.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

- 7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 8.4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002.
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
------	-----------------------	------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

- 8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS quando:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

- 9.1.1. A licitante que não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

- 12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Municipais nº 036 e 072/2009 e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira/MS, XX de XXXX de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

LICITANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS
Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº.795 , Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**, e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato tem fundamento legal pela lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de pregão presencial nº 039/2023, aprovado pela Procuradoria Jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em __/__/____ e homologado em __/__/____ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº 102/2023.

2. – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento de benefício eventual, ou seja, previsões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme critérios e prioridades pré-estabelecida após realização de visitas sociais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

3. – CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto da presente licitação ser realizado por administração direta e fornecimento parcelado

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____). conforme tabela abaixo:

CESTA BÁSICA SOLIDÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	KIT CESTA COTA PRINCIPAL	PCT	2			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

2	KIT CESTA COTA RESERVADA.	PCT	2			
VALOR TOTAL R\$						

4.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.

4.3. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da administração nos prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterà obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.2. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no inciso XI do art. 40, da lei federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do governo federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

5.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

5.3. Caso ocorram majorações significativas no custo do objeto, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade do objeto contratado.

5.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura pelo departamento de planejamento e finanças, devidamente atestada por servidor devidamente designado.

5.5. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema nacional de seguridade social (INSS) e com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), cujos comprovantes deverão estar anexados à nota fiscal.

5.6. Será efetuada a retenção para a previdência social de acordo com a legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo máximo para entrega da cesta básica será de até 10 (dez) dias da data de recebimento da autorização do fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente com a conclusão dimensionada em cada autorização de fornecimento, devendo constar o local onde foi executado, os fornecimentos e os valores unitários e totais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

6.2. O presente contrato tem duração de ____ (_____) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

7.1. O Fornecimento do objeto a que se refere o presente contrato corre à conta das dotações orçamentárias: -----.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. Da contratante: através da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social obriga-se a:

- 8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas do presente edital, inclusive a forma de pagamento nele descrita.
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 8.1.3. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores designados, na forma prevista neste edital;
- 8.1.4. Disponibilizar 1 (um) servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios;
- 8.1.5. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8.1.6. A CONTRATANTE adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA para cumprimento de obrigações legais. Guardando os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, assegurando que estas informações não sejam utilizadas para outra finalidade a não ser o cumprimento das obrigações legais.

8.2. Da contratada: a contratada obriga-se expressamente ao seguinte:

- 8.2.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 8.2.2. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue;
- 8.2.3. Responder pelos danos diretamente causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela secretaria municipal de administração;
- 8.2.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos fornecimentos, objeto deste pregão;
- 8.2.5. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.2.6. Entregar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido.
- 8.2.7. Apresentar sempre que solicitado pela contratada, os comprovantes de pagamentos dos empregados e recolhimento dos encargos sociais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira–MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

8.2.8. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão.

8.2.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste pregão.

9.2. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto serão fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando a contratante.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

11.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002.

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

11.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

11.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

12.2. Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:

12.3. O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

12.4. Caso a contratante, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a contratada poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial.

12.5. Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltara a situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Ponta Porã-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Aral Moreira -MS, ____ de _____ de _____.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS

Email licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.